



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 15 de março de 2019

Mensagem. nº G-015/2019

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 004/2019
PL – nº 535/2017, Processo nº 20172556
Autoria: Vereador Gustavo Cruvinel

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 004, de 20 de fevereiro de 2019, que “*Dispõe sobre a inclusão da categoria de atletas com deficiência nas corridas de rua e na isenção no pagamento da taxa de inscrição para os casos que especifica no Município de Goiânia, dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 535/2017, Processo 20172556, de autoria do Vereador Gustavo Cruvinel.

Recai o Veto Parcial ao art. 3º do Autógrafo de Lei em referência.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, e os elevados propósitos que inspirou sua aprovação na Câmara Municipal, nota-se que o art. 3º do Autógrafo de Lei, ao conceder isenção de pagamento de taxa de inscrição nas corridas de ruas para as pessoas com deficiência, incide em constitucionalidade pelos seguintes motivos.

É que o dispositivo, da forma como está redigido, abrange tanto as entidades privadas organizadoras de eventos de corrida no Município de Goiânia, como também as entidades e os órgãos públicos federais, estaduais e municipais que, circunstancialmente, possam realizar eventos dessa natureza.

Assim, no que tange ao particular, ao lhe subtrair a possibilidade de cobrar a devida contraprestação pecuniária para que o cidadão possa participar do evento de corrida (frise-se, aberto ao público, mas de natureza privada), a norma incide em constitucionalidade por interferir de modo desproporcional na livre iniciativa do particular, impondo-lhe um ônus que não será subsidiado financeiramente pelo Poder Público Municipal e que pode, inclusive, inviabilizar a própria realização do evento.

Desse modo, referida norma, ao incidir sobre eventos particulares, terá por consequência a transferência ao particular de ônus que compete ao Poder Público, qual seja, promover o acesso da pessoa com deficiência a eventos desportivos.

Sobre a livre iniciativa, preceitua a jurisprudência do STF:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

A defesa da livre concorrência é imperativo de ordem constitucional (art. 170, IV) que deve harmonizar-se com o princípio da livre iniciativa (art. 170, caput). Lembro que "livre iniciativa e livre concorrência, esta como base do chamado livre mercado, não coincidem necessariamente. Ou seja, livre concorrência nem sempre conduz à livre iniciativa e vice-versa (cf. FARINA; AZEVEDO; SAES: Competitividade: mercado, estado e organizações. São Paulo, 1997. cap. IV). Daí a necessária presença do Estado regulador e fiscalizador, capaz de disciplinar a competitividade enquanto fator relevante na formação de preços (...)" Calixto Salomão Filho, referindo-se à doutrina do eminentíssimo min. Eros Grau, adverte que "livre iniciativa não é sinônimo de liberdade econômica absoluta (...). O que ocorre é que o princípio da livre iniciativa, inserido no caput do art. 170 da CF, nada mais é do que uma cláusula geral cujo conteúdo é preenchido pelos incisos do mesmo artigo. Esses princípios claramente definem a liberdade de iniciativa não como uma liberdade anárquica, porém social, e que pode, consequentemente, ser limitada".

[AC 1.657 MC, voto do rel. p/ o ac. min. Cezar Peluso, j. 27-6-2007, P, DJ de 31-8-2007.]

De outro lado, a norma consignada no art. 3º do Autógrafo de Lei abrange também eventos realizados por entidades e órgãos públicos federais, estaduais e municipais que, circunstancialmente, realizam eventos dessa natureza. Nesse caso também se afigura inconstitucional o preceptivo legal.

No ponto, há que se esclarecer que a cobrança de inscrição em eventos realizados por entes públicos tem como objetivo a cobertura das despesas (ou parte das despesas) do evento, de modo que a inscrição (cujo pagamento é facultativo, isto é, somente devem pagar aqueles que desejam participar do evento) só pode ser classificada como *preço público*, mesmo que cobrado pela própria Administração, nos casos em que ela organize e execute o evento por meio de suas Secretarias. E, sendo preço público, tanto a fixação de seu valor, como eventual isenção, constitui ato de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Demais disso, no caso de eventos realizados por órgãos e entidades federais e estaduais, tem-se clara violação da prerrogativa constitucional destes entes federativos para fixarem o valor e, se for o caso, concederem eventual isenção.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo, *in verbis*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.952, de 03 de março de 2016, de iniciativa parlamentar, que "dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em corridas no Município de Suzano aos doadores voluntários de sangue". 2 - Distinção entre hipóteses de (i) eventos esportivos promovidos por particulares; e de (ii) eventos públicos



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(organizados e executados diretamente pela Administração ou delegados por ela à atividade privada). 2.1 - EVENTOS PROMOVIDOS POR PARTICULARES. Se pela natureza do evento o organizador (particular) precisa arcar com custos e assumir compromissos, é importante que não lhe seja suprimido ou reduzido (coercetivamente) o direito à receita proveniente da taxa de inscrição cobrada dos participantes, ao menos da forma proposta pelo legislador de Suzano. Lei impugnada, no caso, que é ofensiva ao princípio da razoabilidade, porque concede isenção total (para doadores de sangue), sem se preocupar em estabelecer critério (mínimo que seja) para preservar (em favor do organizador) uma arrecadação suficiente para viabilizar a realização da prova. 2.2 - Ademais, ao isentar os doadores de sangue do pagamento da taxa de inscrição, a pretexto de cumprir a orientação do art. 225, § 1º, da Constituição Estadual, o Município de Suzano, na verdade, não está promovendo uma ação social ou assistencial, mas impondo à iniciativa privada a obrigação de promovê-la (às suas custas) em situação em que não é necessária essa intervenção, e ainda sem qualquer contrapartida. Ofensa ao princípio da razoabilidade. A adesão da iniciativa privada aos objetivos colimados pelo Estado no sentido de promover alguma ação ou benefício social deve se dar de forma opcional, e não por coerção, como ocorre no presente caso, pois, dessa forma (impositiva e sem critérios) o Legislador está obrigando o particular, fora de qualquer situação de excepcionalidade ou anormalidade, a cumprir uma responsabilidade que, na verdade, é do próprio Estado. 3 - EVENTOS PÚBLICOS (PLANEJADOS E EXECUTADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO OU DELEGADOS À INICIATIVA PRIVADA MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS). Serviço de infraestrutura do evento que, nesse caso, é disponibilizado diretamente aos cidadãos, tanto que, uma vez paga a taxa, é estabelecida uma relação de consumo entre organizador e participante, com criação de direitos e obrigações entre eles. Nesse caso, como o objetivo é cobrir as despesas (ou parte das despesas) do evento, a remuneração (cujo pagamento é facultativo) só pode ser classificada como "preço público", mesmo que cobrado pela própria Administração, nos casos em que ela organize e execute o evento por meio de suas Secretarias. E, sendo preço público, tanto a fixação de seu valor, como eventual isenção, constitui ato de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 159, parágrafo único, da Constituição Estadual. Inconstitucionalidade manifesta também sob esse fundamento (ofensa ao princípio da separação dos poderes). 4 - Ação julgada procedente.

Por outro lado, no tocante aos demais preceitos legais, não se vislumbra inconstitucionalidade na medida em que simplesmente promove a obrigatoriedade de inclusão de categoria de pessoas com deficiência em corridas realizadas em Goiânia.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Isso porque a viabilização de semelhantes categorias estará condicionada, por óbvio, à adesão de participantes que contribuirão para a realização do evento.

Além disso, trata-se de medida inclusiva que pretende dar cumprimento às disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo:

I - incentivar a provisão de instrução, de treinamento e de recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;

II - assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades de que trata este artigo; e

III - assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no



PREFEITURA DE GOIÂNIA

sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de serem sancionados pelo Chefe do Poder Executivo, já que estes estão respaldados pela Constituição Federal, assim como pela Lei Orgânica Municipal, conclui-se pelo **Veto Parcial** ao art. 3º do Autógrafo de Lei nº 004, de 20 de fevereiro de 2019, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.326, DE 15 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a inclusão da categoria Atletas com Deficiência nas corridas de rua e na isenção do pagamento da taxa de inscrição para os casos que especifica, no Município de Goiânia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a inclusão da categoria Atletas com Deficiência em todas as corridas de rua realizadas no Município de Goiânia.

Art. 2º Entende-se por categoria Atletas com Deficiência as pessoas portadoras das seguintes modalidades:

I – CAD – Cadeirante – o atleta que participa da competição com o auxílio de cadeira de rodas esportiva (somente com cadeira de três rodas) ou para competições, não sendo permitido o uso de cadeira de rodas de uso social (diário), cadeiras motorizadas, *handcycles* ou auxílio de terceiros, sendo obrigatório o uso de capacete;

II – DEV – Deficiente Visual – o atleta que tem deficiência visual, caracterizado pela perda ou redução da capacidade visual em um ou ambos os olhos, todo atleta deficiente visual, independente do grau ou tipo da deficiência, deve obrigatoriamente correr com um atleta-guia, não podendo em nenhuma hipótese prescindir do mesmo, devendo estar unidos por um cordão, que deve ter no máximo meio metro de comprimento, em um dos dedos da mão ou do braço, podendo ser utilizado também uma cinta específica para atleta-guia;

III – AMP – Amputado de Membro(s) Inferior(es) – o atleta que tem deficiência no(s) membro(s) inferior(es), com ausência total ou parcial de um ou dois membros inferiores, que utilize prótese especial para sua locomoção;

IV – DMAI – Deficiente Andante Membro(s) Inferior(es) – o atleta que tem deficiência no(s) membro(s) inferior(es), com preservação total do(s) membro(s), que utilize órtese como forma de auxílio em sua locomoção (bengalas, muletas, andadores, etc.), sendo permitido o acompanhamento de um atleta-guia;

V – DI – Deficiente Intelectual – o atleta que apresente um Quociente Intelectual- QI abaixo de 70 (setenta) e/ou limitações das áreas de habilidades e adaptação (comunicação, cuidado pessoal, relacionamento em casa, habilidade social, recreativa, saúde e segurança, sentido e direção, desenvolvimento acadêmico, relacionamento na comunidade e trabalho), independente do grau de deficiência, o atleta



PREFEITURA DE GOIÂNIA

deve obrigatoriedade correr com um atleta-guia não podendo em nenhuma hipótese prescindir do mesmo, o atleta-guia não poderá ficar a frente do atleta devendo manter-se sempre atrás ou ao lado;

VI – DMS – Deficiente de Membro(s) Superior(es) – o atleta que tem ausência total ou parcial de qualquer parte do(s) membro(s) superior(es), gerando alteração do eixo de equilíbrio, causando desestabilização ao caminhar;

VII – DAU – Deficiente Auditivo – o atleta cuja audição não é funcional, com perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis com ou sem prótese auditiva.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Fica assegurado à categoria Atletas com Deficiência e aos idosos direitos equivalentes a outras categorias nas corridas de ruas realizadas no Município de Goiânia, no que tange ao recebimento de *kit* de participação, a realização de cerimônia de premiação, a entrega de medalhas aos concluintes da prova e troféus aos 03 (três) melhores colocados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias dos eventos responsáveis pelas corridas de rua.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) Vereador Wellington Peixoto

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.327, DE 15 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a cassação do Alvará de Funcionamento de empresas/estabelecimentos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo em que seja constatada a prática do cartel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A empresa/estabelecimento de revenda de combustíveis e derivados de petróleo instalada no Município de Goiânia que participar da formação de *cartel* deverá ser submetida a procedimento de cassação imediata de seu Alvará de Funcionamento.

§ 1º A penalidade de cassação do Alvará de Funcionamento prevista no *caput* deverá ser aplicada àquelas empresas/estabelecimentos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo que praticarem as seguintes condutas, além daquelas previstas no art. 36, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011:

a) praticar qualquer ato que tenha por objeto ou efeito limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;

b) realizar acordos explícitos ou tácitos em torno de itens como preços, quotas de produção e distribuição e divisão territorial, na tentativa de aumentar preços e lucros conjuntamente;

c) acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma, os preços de bens ou serviços ofertados individualmente;

d) promover, obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada com algum de seus concorrentes;

e) fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre o preço dos produtos comercializados de forma organizada, uniforme ou concertada com algum de seus concorrentes;

f) valer-se de sindicatos e associações de postos de revenda para fins de buscar auxílio na uniformização ou coordenação das condutas comerciais com os seus concorrentes;

g) elevar sem justa causa, uniforme ou concertada, o preço de produtos, conjunta ou isoladamente, de forma a direcionar o consumo para um determinado produto.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º Constatada a infração nos termos do *caput*, o poder público deverá determinar a instauração de processo administrativo para fins de cassar o Alvará de Funcionamento.

§ 3º A instauração de processo administrativo deverá ser determinada no caso de constatação de infração aos dispositivos da presente Lei, o que se verificará nos seguintes casos:

- a) ajuizamento de ação civil pública ou outro tipo de medida jurídica que tenha relação com a prática das infrações descritas na presente Lei;
- b) instauração de processo administrativo por qualquer dos órgãos de defesa do consumidor;
- c) instauração de procedimento pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade;
- d) instauração de procedimento no âmbito do Ministério da Justiça;
- e) sentença judicial condenatória, independente de trânsito em julgado.

Art. 2º A cassação do Alvará de Funcionamento deverá ser amparada por sentença condenatória ou decisão administrativa definitiva em que reste configurada a prática de infração prevista na presente Lei.

Art. 3º A sociedade empresária, estabelecimento e seus sócios que tiverem contribuído para a prática da infração prevista na presente Lei deverão ser impedidos de obter novo Alvará de Funcionamento para o mesmo ramo de atividade, pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º Após a cassação do Alvará de Funcionamento, a Prefeitura Municipal de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá remeter cópia de todo o procedimento ao Ministério Público Estadual, Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, Ministério da Justiça e Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, para que estes possam tomar todas as providências que lhe são atribuídas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Carlin Café**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.328, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Considera de Utilidade Pública a Associação SOS Vidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens asseguradas em lei, a Associação SOS Vidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) Vereador Wellington Peixoto

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.329, DE 15 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa com informações sobre despesas em eventos promovidos, patrocinados ou com emprego de dinheiro público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os responsáveis pelos eventos promovidos, patrocinados, apoiados ou que contarem com qualquer tipo de infraestrutura ou recursos financeiros municipais realizados no âmbito do Município de Goiânia deverão manter, durante a sua realização, placa contendo as seguintes informações:

I – nome ou descrição do evento;

II – nome do promotor e respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – quais os recursos fornecidos pela administração pública municipal.

§ 1º As placas devem ter no mínimo 2,00 m² (dois metros quadrados), utilizar fonte legível e ser afixada em local de fácil visualização.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes cominações, a serem aplicadas sucessivamente:

I – advertência;

II – multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Anderson Sales**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 922, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear KELLY CHRISTINA DA SILVA, matrícula nº. 198072**, CPF nº 633.794.141-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Assistência à Saúde e Social aos Servidores, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia - IMAS, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 923, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LEIDIMAR RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 305693**, CPF nº. 477.003.781-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Administração e Finanças*, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 924, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

Altera o Decreto nº 2.065, de 27 de junho de 2017.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 2º, da Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012, com alterações posteriores, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2.065, de 27 de junho de 2017, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Previdenciária – CMAP, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º...

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Paulo Henrique Rodrigues Silva – Titular
b) Jean Damas da Costa – Suplente*

(...). ”NR

Art. 2º Os membros ora nomeados darão continuidade aos mandatos dos antecessores **SILVIO ANTONIO FERNANDES FILHO**, matrícula nº **1320351** e **BIANCA OLIVEIRA PAIVA GARCIA**, matrícula nº **1320653**, que ficam, de consequência, dispensados das referidas funções, *por motivo de renúncia*.

Art. 3º Fica dispensada, a partir de 14 de fevereiro de 2019, *por motivo de renúncia*, da função de *Representante Titular do Poder Executivo Municipal*, a servidora **JULIMÁRIA DOS SANTOS SOUSA**, matrícula nº **1313606**.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 925, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

Altera o Decreto nº 827, de 06 de março de 2019.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “a”, do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 827, de 06 de março de 2019, que nomeou membros para compor a Comissão Especial de Trabalho, responsável em promover estudos visando a atualização e reformulação do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º...

(...)

IV – Procuradoria Geral do Município:

- a) Brenno Kelvys Souza Marques – Titular;
- b) ...

(...).”NR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 926, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar FABIANA ALMEIDA SARAIVA, matrícula nº. 635774-01**, CPF nº. 991.333.181-15, para exercer a função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal Maria Cândida Figueiredo*, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 01 de janeiro de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 927, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre os cancelamentos de Restos a Pagar, inscritos até 31/12/2015 e 31/12/2016, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 1.154,84** (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
60510822	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A	01.616.929/0001-02	2015.5201.0036	3	0009	R\$ 66,90
62750880	GOIAS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	11.991.625/0001-89	2016.5201.0015	1	0001	R\$ 23,33
64476777	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D	01.543.032/0001-04	2016.5201.0037	3	0001	R\$ 1.064,61
TOTAL						R\$ 1.154,84

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 928, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e, ainda, o Decreto nº 447, de 06 de fevereiro de 2019, *redistribuir* os servidores abaixo relacionados, conforme ali especificado, **a partir de 1º de março de 2019**:

Nome	Matrícula	Lotação Atual	Lotação Destino
Maiara Miranda de Oliveira Freitas	1313487-01	Agência Municipal do Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Finanças
Jose Donizetti Mendes	1313053-01	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV	Secretaria Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 929, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.593.102-6/2018, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora **CLEIA REJANE SALES VIDAL OLIVEIRA**, matrícula n.º **898945-01**, do cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “D”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **com retroação de efeitos a partir de 22 de outubro de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 930, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.753.885-2/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores **relacionados abaixo**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, mantidos à disposição do Governo do Estado de Goiás, **durante o exercício de 2019**, com todos os direitos e vantagens de seus cargos **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
01	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	440957	575.866.831-15
02	SIMONE RESENDE DE CARVALHO	580139	656.197.731-91
03	ANDERSON LUIZ NUNES DE MOURA	343862	816.013.361-87
04	AUSENI BENTO FERREIRA VIGGIANO	580023	389.634.851-53
05	CLÁUDIA ALVES DA SILVA	430692	463.815.701-72
06	CLÁUDIO TAVARES DE SILVEIRA SOUSA	596990	809.435.431-34
07	DALVANI RODRIGUES DA SILVA PONCIANO	328707	242.430.191-34
08	NELI ALVES DE ALMEIDA	438634	211.486.351-49
09	PEDRO MAURO DE ALMEIDA	1001949	693.478.241-00
10	STEFANIA CARLA PEREIRA GOMES LONDE	536385	613.189.811-15
11	MARCIO WANDERLEY DE CARVALHO	616265	517.819.301-63
12	MARCO AURÉLIO ALBERNAZ	440965	320.916.801-68
13	MARCOS ANTONIO CABRAL	319040	286.027.731-53
14	ROSICLEIA DE VLIEGER	363898	551.886.480-91
15	DISLEY XAVIER RODRIGUES DIAS	536504	804.441.561-00
16	FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO	768286	782.175.981-34
17	LOURENA FERREIRA DE OLIVEIRA	895091	905.388.541-20
18	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	903914	980.839.291-15
19	MARA RÚBIA RODRIGUES RIBEIRO	212369	347.605.631-72
20	HELIOMAR BRITO DE SOUZA	941000	885.622.121-72
21	LETÍCIA FERRARI LEMOS BARROS	1093193	985.684.771-00
22	VICENTE PIO DA SILVA FILHO	811130	360.040.731-72
23	JULIANA CARRIJO PESSOA	628034	000.532.731-84
24	SÔNIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	997633	652.968.422-00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 931, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 4º e o §5º do art. 20, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e,

Considerando que compete ao GOIANIAPREV a concessão, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados servidores ativos, aposentados e pensionistas, nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Compete à Controladoria Especial Previdenciária, integrante da estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV), exercer o controle interno e a certificação dos atos administrativos de concessão de benefícios previdenciários, segundo o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (RPPS), nos termos do §5º do art. 20, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º Todos os processos de aposentadorias e pensões, antes de serem enviados para apreciação e registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, deverão ser previamente encaminhados à Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV para análise.

Parágrafo único. No decorrer da análise do processo de concessão do benefício, a Controladoria Geral Previdenciária poderá promover diligências necessárias ao esclarecimento de possíveis irregularidades ou ilegalidades, determinando, conforme o caso, a adoção, pelo responsável, de medidas para o saneamento do procedimento.

Art. 3º Os atos de concessão de benefícios aos segurados e beneficiários do RPPS são de responsabilidade do Presidente do GOIANIAPREV, e serão devidamente formalizados em processo administrativo próprio, instruído com a documentação e manifestação favorável das unidades competentes, conforme o disposto no § 2º do art. 12, da Lei Complementar nº 312/2018.

§ 1º Compete à Procuradoria Especial Previdenciária manifestar-se quanto à legalidade dos processos de aposentadorias e pensões e de concessão de outros benefícios previdenciários aos segurados e beneficiários do RPPS.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º Compete à Diretoria de Benefícios Previdenciários do GOIANIAPREV gerenciar e supervisionar a concessão/revisão dos benefícios previdenciários aos segurados servidores ativos, aposentados e pensionistas, e seus dependentes do RPPS.

§ 3º Compete à Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV emitir parecer quanto à regularidade, instrução e formalidade das aposentadorias, pensões e demais processos de concessão de benefícios aos segurados e beneficiários do RPPS.

§ 4º O Controlador Especial Previdenciário do GOIANIAPREV, através de ato específico, após a devida análise e aprovação, deverá certificar quanto à regularidade formal todos os atos contidos no processo administrativo de concessão de benefícios previdenciários, segundo o RPPS.

Art. 4º A execução dos benefícios previdenciários de que trata o art. 1º deste Decreto, somente poderá ocorrer após a certificação da Controladoria Especial Previdenciária e a emissão do ato concessório pelo Presidente do GOIANIAPREV, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no âmbito do Poder Executivo, responsabilizar-se pelo fornecimento de informações oficiais referentes à vida funcional e remuneração dos servidores ativos da Administração Municipal.

Art. 6º Em decorrência do disposto neste Decreto, ficam alterados:

I - o inciso I, do art. 29, do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

I - coordenar, orientar, controlar, e acompanhar de forma sistemática as atividades inerentes ao Sistema de Recursos Humanos, folha de pagamento e demais procedimentos vinculados à gestão de pessoas;
(...)" (NR)

II - o inciso II, do art. 5º, do Anexo II, do Decreto nº 2.870, de 26 de novembro de 2015, que aprova o Regimento Interno dos órgãos do Gabinete do Prefeito, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

II – preparar os decretos de nomeação, exoneração, progressão funcional, licenças, cessão, diárias e outros atos de concessão de benefícios a servidores de competência do Chefe do Poder Executivo, nos termos da lei;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...)" (NR)

III - o inciso I, do art. 6º, do Anexo II, do Decreto nº 2.870, de 26 de novembro de 2015, que aprova o Regimento Interno dos órgãos do Gabinete do Prefeito, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

I – providenciar a elaboração dos decretos de nomeação, exoneração, progressão funcional e de concessão de benefícios aos servidores de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, devidamente instruídos, observados procedimentos administrativos próprios;

(...)" (NR)

IV – o inciso VII, do art. 17 e o inciso XI, do art. 29, Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. (...)

(...)

VII - manifestar-se em processos administrativos para a concessão de benefícios, enquadramento, progressão funcional, cálculo de proventos, averbações e emissão de certidões pertinentes aos servidores ativos;

(...)" (NR)

"Art. 29 (...)

(...)

XI - calcular e revisar processos pertinentes a lançamentos e exclusões de proventos da folha de pagamento.

(...)" (NR)

Art. 7º Fica revogada a alínea “g” do inciso I, do art. 15, do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 8º Poderá ser concedido à equipe técnica lotada na Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, nas funções de controle interno e auditoria/verificação da regularidade, instrução e formalidade das aposentadorias, pensões e demais processos de concessão de benefícios aos segurados e beneficiários do RPPS, Adicional de Produtividade ou Prêmio Especial por Produção Extra ou Gratificação de Desempenho Institucional, nos termos da lei, mediante regulamentação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 9º O Presidente do GOIANIAPREV, por ato próprio, poderá estabelecer normas e procedimentos internos para as atividades da Controladoria Especial Previdenciária.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 932, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com o art. 104, da Lei Complementar n.º. 312, de 28 de setembro e 2002, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria do Socorro Nestor de Sousa, matrícula n.º. 225770-01**, CPF: 196.414.191-53, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “G” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.401,34** (um mil quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 700,67** (setecentos reais e sessenta e sete centavos) e **Acional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento: R\$ 350,33** (trezentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 6.191.888-4/2015 e 7.527.797-1/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 933, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com art. 104, da Lei Complementar n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lucília Taveira de Moraes, matrícula nº. 74764-01**, portadora do CPF: nº. 393.536.721-04, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “G” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.027,50** (um mil vinte e sete reais e cinquenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 616,50** (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), nos termos do Processo nº. 7.397.205-1/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 934, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei Complementar n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Silvia Povoa de Souza, matrícula n.º 27030-01**, CPF: 413.236.451-87, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “T” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.157,05** (um mil cento e cinqüenta e sete reais e cinco centavos); **Estabilidade Económica: R\$ 672,29** (seiscientos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 694,23** (seiscientos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), nos termos do Processo n.º 7.575.060-9/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 935, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei Complementar n.º 312, de 28 de setembro de 2.018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Nívea Duarte da Silva, matrícula n.º. 472492-10**, CPF: 093.548.752-20, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, no valor total de **R\$ 3.130,74** (três mil e cento e trinta reais e setenta e quatro centavos) mensais, composta pelas parcelas: Vencimento, Gratificação Regência Classe, Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (02), e Adicional de Titularidade 20%, nos termos dos Processos n.ºs. 5.102.520-2/2012 e 7.463.068-5/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 936, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com art. 127, da Lei Complementar n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Margareth Marchioro Yunes, matrícula n.º 194514-01**, CPF: 309.767.311-34, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.413,72** (três mil e quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.048,23** (dois mil quarenta e oito reais e vinte e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.024,11** (um mil vinte e quatro reais e onze centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.206.522-1/1998 e 7.526.563-8/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 937, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º.312, de 28 de setembro de 2018, art. 104, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Arlete Gomes Cabral, matrícula n.º. 46205-01**, portadora do CPF/MF de n.º. 014.582.302-44, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “T”, (1TJ PROC. TJGO 201303836097), por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 10.088,96** (dez mil, oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 7.062,27** (sete mil, sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 3.026,68** (três mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), nos termos dos Processos nº.s. 218.793-8/1988 e 7.192.248-1 /2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 938, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar GILMAR ROMÃO DA SILVA, matrícula nº. 18686, CPF nº.
303.157.861-91, do cargo, em comissão, de *Gerente de Planejamento*, símbolo CDI-1, da
Diretoria de Administração e Finanças, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de
Goiânia **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês
de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 939, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ROGERIO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 791016 CPF nº. 758.563.521-49**, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 087, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.634.000,00** (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 19 572 0006 2.358 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 2.634.000,00
---	------------------

TOTAL	R\$ 2.634.000,00
--------------------	-------------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 200.000,00
3701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 1.100.000,00
3701 – 19 572 0006 2.358 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 100.000,00
3701 – 19 572 0006 2.358 – 3390.92.00 – 100 501	R\$ 36.000,00
3701 – 19 572 0006 2.358 – 4450.41.00 – 100 501	R\$ 12.000,00
3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.14.00 – 100 501	R\$ 20.000,00
3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.30.00 – 100 501	R\$ 42.000,00
3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.33.00 – 100 501	R\$ 20.000,00
3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.35.00 – 100 501	R\$ 54.000,00
3701 – 19 572 0006 2.358 – 4490.51.00 – 100 501	R\$ 50.000,00

TOTAL	R\$ 1.634.000,00
--------------------	-------------------------

5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

5150 – FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	
5150 – 09 272 0012 8.247 – 3190.01.00 – 100 501	R\$ 1.000.000,00

TOTAL	R\$ 1.000.000,00
--------------------	-------------------------

TOTAL GERAL	R\$ 2.634.000,00
--------------------------	-------------------------



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 088, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 8.438.900,00** (oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0141 2.017 – 3190.13.00 – 101	526	R\$	150.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 4490.52.00 – 101	526	R\$	50.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3350.41.00 – 101	526	R\$	2.590.600,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 4490.52.00 – 115	49	R\$	5.502.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.39.00 – 115	49	R\$	65.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3390.39.00 – 115	49	R\$	81.300,00
TOTAL		R\$	8.438.900,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.30.00 – 101	526	R\$	80.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.36.00 – 101	526	R\$	500.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.39.00 – 101	526	R\$	550.600,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.92.00 – 101	526	R\$	200.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.92.00 – 101	526	R\$	200.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 4490.52.00 – 101	526	R\$	50.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3390.36.00 – 101	526	R\$	110.000,00
1750 – 12 366 0143 2.168 – 3390.30.00 – 101	526	R\$	250.000,00
1750 – 12 366 0143 2.168 – 3390.39.00 – 101	526	R\$	700.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1750 – 12 367 0141 2.080 – 3390.30.00 – 101	526	R\$	50.000,00
1750 – 12 367 0141 2.080 – 3390.39.00 – 101	526	R\$	100.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.51.00 – 115	49	R\$	80.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.52.00 – 115	49	R\$	308.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3350.41.00 – 115	49	R\$	500.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 4450.42.00 – 115	49	R\$	350.000,00
1750 – 12 365 0139 1.018 – 3390.30.00 – 115	49	R\$	50.000,00
1750 – 12 365 0139 1.018 – 3390.36.00 – 115	49	R\$	10.000,00
1750 – 12 365 0139 1.018 – 3390.39.00 – 115	49	R\$	10.000,00
1750 – 12 365 0139 1.018 – 4490.52.00 – 115	49	R\$	939.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.52.00 – 115	49	R\$	2.000.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3350.41.00 – 115	49	R\$	500.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 4450.42.00 – 115	49	R\$	300.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 4490.52.00 – 115	49	R\$	91.300,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 4450.42.00 – 115	49	R\$	100.000,00
1750 – 12 366 0143 2.168 – 3350.41.00 – 115	49	R\$	100.000,00
1750 – 12 366 0143 2.168 – 3390.30.00 – 115	49	R\$	50.000,00
1750 – 12 366 0143 2.168 – 3390.39.00 – 115	49	R\$	30.000,00
1750 – 12 366 0143 2.168 – 4450.42.00 – 115	49	R\$	20.000,00
1750 – 12 366 0143 2.168 – 4490.52.00 – 115	49	R\$	30.000,00
1750 – 12 367 0141 2.080 – 3350.41.00 – 115	49	R\$	50.000,00
1750 – 12 367 0141 2.080 – 3390.30.00 – 115	49	R\$	50.000,00
1750 – 12 367 0141 2.080 – 3390.39.00 – 115	49	R\$	50.000,00
1750 – 12 367 0141 2.080 – 4450.42.00 – 115	49	R\$	10.000,00
1750 – 12 367 0141 2.080 – 4490.52.00 – 115	49	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	8.438.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 76831998//2019

INTERESSADO: IRINEU BATISTA JÚNIOR

ASSUNTO: Mandato

DESPACHO Nº025/2019

À vista do contido nos autos, nos termos do art. 121, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVO** conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor **IRINEU BATISTA JÚNIOR, matrícula nº 440191-1**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 09 de janeiro de 2019 até 15 de setembro de 2020**, liberando-o completamente de suas atividades, para exercer o cargo de Tesoureiro do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, sem prejuízo de sua remuneração e da contagem do período, como se de efetivo exercício, para todos os efeitos da carreira.

Encaminhe-se, sucessivamente, à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 63385352//2019

INTERESSADO: SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº026/2019

À vista do contido nos autos, nos termos do art. 121, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVO**, prorrogar a Licença para Desempenho de Mandato Classista concedida por meio do Despacho nº 019/2016, ao servidor **JUNIO EDER SOUSA**, matrícula nº **243388**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **até 16 de março de 2020**, liberando-o completamente de suas atividades, para exercer o cargo de Diretor Jurídico do Sindicato dos Guardas Civis Municipais do Estado de Goiás, sem prejuízo de sua remuneração e da contagem do período, como se efetivo exercício, para todos os efeitos da carreira.

Encaminhe-se à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, para as providências.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900


Retifica a CERTIDÃO Nº.048/2018
ONDE SE LÊ :

Lote 09	Área	380,31m²
Frente para Rua VN-26.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 10.....	22,98m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	11,41m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 08.....	24,00m	
Pela linha de chanfrado.....	10,21m	

LEIA-SE :

Lote 09	Área	380,31m²
Frente para Rua VN-26.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 10.....	22,98m	
Lado direito confrontando com Alameda Veneza.....	11,41m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 08.....	24,00m	
Pela linha de chanfrado.....	10,21m	

ONDE SE LÊ :

Lote 10	Área	285,97m²
Frente para Alameda Veneza.....	11,25m	
Fundo confrontando com Lote 12.....	12,10m	
Lado direito confrontando com Lote 11.....	26,75m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....	22,98m	

LEIA-SE :

Lote 10	Área	285,97m²
Frente para Alameda Veneza.....	11,50m	
Fundo confrontando com Lote 12.....	12,10m	
Lado direito confrontando com Lote 11.....	26,75m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....	22,98m	

ONDE SE LÊ :

Lote 11	Área	447,79m²
Frente para Alameda Veneza.....	10,26m	
Fundo confrontando com Lote 12.....	11,90m	
Lado direito confrontando com Rua VN-20.....	21,02m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....	26,75m	
Pela linha em curva.....	D=15,105m	



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LEIA-SE :

Lote 11	Área	441,18m²
Frente para Alameda Veneza.....	10,26m
Fundo confrontando com Lote 12.....	11,90m
Lado direito confrontando com Rua VN-20.....	21,02m
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....	26,75m
Pela linha em curva		D=15.105m

ONDE SE LÊ ·

Lote 20	Área	369,74m²
Frente para Rua VN-22.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 19.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 21.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua VN-20.....	25,00m	

LEIA-SE

Lote 20	Área	369,74m²
Frente para Rua VN-22.....	12,005m	
Fundo confrontando com Lote 19.....	17,00m	
Lado direito confrontando com Lote 21.....	22,34m	
Lado esquerdo confrontando com Rua VN-20.....	17,72m	
Pela linha de chanfrado	6,95m	

ONDE SE LÊ :

Lote 21	Área	313,13m²
Frente para Rua VN-22.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lotes 19 e 01.....	10,80m	
Lado direito confrontando com Lote 22.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 20.....	25,00m	

LEIA-SE :

Lote 21	Área	313,13m²
Frente para Rua VN-22.....	14,001m	
Fundo confrontando com Lotes 19 e 01.....	14,00m	
Lado direito confrontando com Lote 22.....	22,46m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 20.....	22,34m	

ONDE SE LÊ :

Lote 22	Área	370,22m²
Frente para Rua VN-22.....	11,245m
Fundo confrontando com Lote 01.....	17,00m
Lado direito confrontando com Rua VN-26.....	17,39m
Lado esquerdo confrontando com Lote 21.....	22,46m



Pela linha de chanfrado.....6,93m

LEIA-SE:

Lote 22	Área	370,22m ²
Frente para Rua VN-22.....	11,245m	
Fundo confrontando com Lote 01.....	17,00m	
Lado direito confrontando com Rua VN-26.....	17,39m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 21.....	22,46m	
Pela linha de chanfrado	7,93m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

. **GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 15 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº. 034/2019**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **76712964/2019** de interesse de **TJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA ME**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 18 e Lote 21/22, da Quadra 233, situados na Avenida Campos Elíseos, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 31.423 e 102.415 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 18-21/22, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUÇÃO ATUAL DO LOTE 18

LOTE 18	ÁREA	402,00m²
Frente para Avenida Campos Elíseos.....	13,40m	
Fundo confrontando com Lote 17.....	13,40m	
Lado direito confrontando com Lote 21/22.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 16.....	30,00m	

2-SITUÇÃO ATUAL DO LOTE 21/22

LOTE 21/22	ÁREA	887,94m²
Frente para Avenida Buenos Aires.....	25,00m	
Fundo confrontando com Lote 18.....	30,00m	
Lado direito confrontando com Lote 20.....	30,015m	
Lado esquerdo confrontando com Avenida Campos Elíseos.....	25,015m	
Pela linha de chanfrado para Avenida Buenos Aires com Avenida Campos Elíseos.....	7,07m	



3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 18-21/22 ÁREA 1.289,94m²

Frente para Avenida Buenos Aires.....	25,00m
Fundo confrontando com Lote 16.....	30,00m
Lado direito confrontando com Lotes 20 e 17.....	43,415m
Lado esquerdo confrontando com Avenida Campos Elíseos.....	38,415m
Pela linha de chanfrado para Avenida Buenos Aires com Avenida Campos Elíseos.....	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 035/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **74686419/2018** de interesse de **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote Área da Quadra Área, situado à Rua Indonésia, na Granja Brasil, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 92.372, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes ÁREA, ÁREA 1 e ÁREA2, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE ÁREA	ÁREA	1.396,60m²
Frente para Rua Indonésia.....	10,14m+69,94m	
Frente confrontando com Jardim Ipê.....	75,14m	
Lado direito confrontando com Chácara 02.....	32,12m	
Lado esquerdo confrontando com quem é de direito.....	3,28m	

SITUAÇÃO APÓS DESEMEMBRAMENTO

LOTE ÁREA	ÁREA	387,99m²
Frente para Rua Indonésia.....	10,14m+27,26m	
Fundo confrontando com Jardim Ipê.....	34,55m	
Lado direito confrontando com ÁREA 1.....	17,75m	
Lado esquerdo confrontando com quem é de direito.....	3,28m	

LOTE ÁREA 1	ÁREA	516,27m²
Frente para Rua Indonésia.....	24,18m	
Fundo confrontando com Jardim Ipê.....	24,04m	
Lado direito confrontando com ÁREA 2.....	25,98m	
Lado esquerdo confrontando com ÁREA.....	17,75m	



LOTE ÁREA 2	ÁREA	492,34m²
Frente para Rua Indonésia.....	18,20m	
Fundo confrontando com Jardim Ipê.....	16,55m	
Lado direito confrontando com CHÁCARA 2.....	32,12m	
Lado esquerdo confrontando com ÁREA 1.....	25,98m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 037/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **76313733/2018** de interesse de **ALTO OESTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 36, 38, 40 e 42, da Quadra G-10, situados à Rua 22, Setor Oeste, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 2.327, 28.048, 9.761 e 10.662 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 36-38-40-42, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 36	ÁREA	614,52m²
Frente para Rua 22.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 35.....	12,00m	
Lado direito confrontando com Lote 38.....	51,21m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 34.....	51,21m	
2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 38	ÁREA	614,52m²
Frente para Rua 22.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 37.....	12,00m	
Lado direito confrontando com Lote 40.....	51,21m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 36.....	51,21m	
3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 40	ÁREA	614,52m²
Frente para Rua 22.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 39.....	12,00m	
Lado direito confrontando com Lotes 7 e 42.....	51,21m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 38.....	51,21m	


4-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 42 ÁREA 452,52m²

Frente para Rua 22.....	12,00m
Fundo confrontando com Lote 7.....	12,00m
Lado direito confrontando com Lotes 9, 11-44.....	37,71m
Lado esquerdo confrontando com Lote 40.....	37,71m

5-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO
LOTE 36-38-40-42 ÁREA 2.296,08m²

Frente para Rua 22.....	48,00m
Fundo confrontando com Lotes 7, 35, 37, 39.....	12,00m+13,50m+36,00m
Lado direito confrontando com Lotes 9, 11-44.....	37,71m
Lado esquerdo confrontando com Lote 34.....	51,21m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


CERTIDÃO Nº. 038/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **71302849/2017** de interesse de **LUZE MAR ROSA VALADÃO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta da Chácara nº. 76, situada na Estrada 103, Setor Chácaras de Recreio São Joaquim, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 9.887, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 76 e 76A, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

CHÁCARA 76	ÁREA	6.000,00m²
Frente para Estrada 103.....60,00m	
Fundo confrontando com Chácara 83.....60,00m	
Lado direito confrontando com Chácara 77.....100,00m	
Lado esquerdo confrontando com Chácara 75.....100,00m	

2-SITUAÇÃO APÓS DESEMEMBRAMENTO

CHÁCARA 76A	ÁREA	2.000,00m²
Frente para Estrada 103.....20,00m	
Fundo confrontando com Chácara 83.....20,00m	
Lado direito confrontando com Chácara 77.....100,00m	
Lado esquerdo confrontando com Chácara 76.....100,00m	

CHÁCARA 76	ÁREA	4.000,00m²
Frente para Estrada 103.....40,00m	
Fundo confrontando com Chácara 83.....40,00m	
Lado direito confrontando com Chácara 76A.....100,00m	
Lado esquerdo confrontando com Chácara 75.....100,00m	



Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA N° 018/2019**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 276/2015 e Decreto nº 2.869/2015.

CONSIDERANDO o art. 3º. Inciso XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM;

CONSIDERANDO os arts. 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, § 2, inciso III, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o ofício circular nº 001/2017 da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **MARCELINE GONZAGA DE SÃO BOAVENTURA SOUSA**, matrícula 960730, Gerente de Finanças e Contabilidade, e a servidora **MARA SANDRA ALMEIDA SANTOS**, matrícula **592005**, Gerente de Planejamento, ambas lotadas nesta secretaria para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços contratados por esta secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando expressamente a Portaria nº 012/2018, Edição nº 6802, de 27 de abril de 2018 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 12 dias do mês de março do ano de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO****PORTARIA N°. 019/2019 – SEPLANH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** o servidor **CLÉSIO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº. 722375-04, CPF nº. 866.260.351-34, Ocupante de cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Geoprocessamento e Atualização Cadastral – GERGAC/SUPPUG, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 10551, celebrado entre a (Unidade Contratante – SEPLANH) e a empresa DIMEX DO TRIANGULO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.342.322/0001-14, que tem por objeto aquisição de Cartuchos para Plotter Canon.

Art.2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº. 020/2019 – SEPLANH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **ARIEL SILVA DE VIVEIROS**, matrícula nº. 1320637-01, CPF nº. 038.923.771-03, Ocupante de cargo de Gerente de Geoprocessamento e Atualização Cadastral, lotado na Gerência de Geoprocessamento e Atualização Cadastral – GERGAC/SUPPUG, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 10551, celebrado entre a (Unidade Contratante – SEPLANH) e a empresa DIMEX DO TRIANGULO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.342.322/0001-14, que tem por objeto aquisição de Cartuchos para Plotter Canon.

Art.2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 098/2019****PROCESSO: 77285873/2019****NOTIFICADO: JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA****ENDEREÇO: RUA JC 603, BLOCO D, APRTO. 204, CONDOMINIO 8, JARDIM DO CERRADO X, GOIÂNIA – GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA**, doravante denominada **NOTIFICADA**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, *para conhecimento e demais providências acerca do processo de mobília do empreendimento Jardins do Cerrado X.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 08 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**

_____**CPF:** _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 099/2019****PROCESSO: 44249073/2011****NOTIFICADO: DIVINO DONIZETE DA SILVA****ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOAO DE ABREU, QUADRA 01, LOTE 22, CONDOMINIO RESIDENCIAL PRIVÊ, GOIANIA-GO. CEP: 74445-302**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **DIVINO DONIZETE DA SILVA**, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária - SUPHRF, *para conhecimento e demais providências acerca do processo de regularização e loteamento Tancredo Neves.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):

CPF: _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 099-A/2019****PROCESSO: 44249073/2011****NOTIFICADO: DIVINO DONIZETE DA SILVA****ENDEREÇO: AVENIDA MANGALO, QUADRA 71, LOTE 29, CASA 01, SITIO RECREIO MORADA DO SOL, GOIANIA-GO. CEP: 74475-115**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **DIVINO DONIZETE DA SILVA**, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária - SUPHRF, *para conhecimento e demais providencias acerca do processo de regularização e loteamento Tancredo Neves.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):

CPF: _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 099-B/2019****PROCESSO: 44249073/2011****NOTIFICADO: DIVINO DONIZETE DA SILVA****ENDEREÇO: AVENIDA MANGALO, Nº 49, CASA 02, SITIO RECREIO MORADA DO SOL, GOIANIA-GO. CEP: 74475-115**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **DIVINO DONIZETE DA SILVA**, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária – SUPHRF, *para conhecimento e demais providências acerca do processo de regularização e loteamento Tancredo Neves.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):

CPF: _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 099-C/2019****PROCESSO: 44249073/2011****NOTIFICADO: DIVINO DONIZETE DA SILVA****ENDEREÇO: AVENIDA MANGALO, Nº 49, CASA 03, SITIO RECREIO MORADA DO SOL, GOIANIA-GO. CEP: 74475-115**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **DIVINO DONIZETE DA SILVA**, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária - SUPHRF, *para conhecimento e demais providências acerca do processo de regularização e loteamento Tancredo Neves .*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):

CPF: _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 099-D/2019****PROCESSO: 44249073/2011****NOTIFICADO: DIVINO DONIZETE DA SILVA****ENDEREÇO: AVENIDA MANGALO, Nº 152, CASA 03, SITIO RECREIO MORADA DO SOL, GOIANIA-GO. CEP: 74475-115**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **DIVINO DONIZETE DA SILVA**, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária - SUPHRF, *para conhecimento e demais providências acerca do processo de regularização e loteamento Tancredo Neves.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):

CPF: _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 099-E/2019****PROCESSO: 44249073/2011****NOTIFICADO: DIVINO DONIZETE DA SILVA****ENDEREÇO: RUA GIOTO, QUADRA 43, LOTE 19, SETOR GENTIL MEIRELLES, GOIANIA-GO. CEP: 74575-190.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **DIVINO DONIZETE DA SILVA**, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária - SUPHRF, *para conhecimento e demais providências acerca do processo de regularização e loteamento Tancredo Neves.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):

CPF: _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 099-F/2019****PROCESSO: 44249073/2011****NOTIFICADO: DIVINO DONIZETE DA SILVA****ENDEREÇO: RUA IBIRAPUERA, QUADRA 31, LOTE 11, VILA MARIANA, ANAPOLIS-GO. CEP: 75134-500.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **DIVINO DONIZETE DA SILVA**, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária – SUPHRF, *para conhecimento e demais providências acerca do processo de regularização e loteamento Tancredo Neves.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):

CPF: _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 099-G/2019****PROCESSO: 44249073/2011****NOTIFICADO: DIVINO DONIZETE DA SILVA****ENDEREÇO: RUA GUARUJA, Nº 39, PC 11689, RESIDENCIAL ANA LUIZA, INHUMAS-
GO. CEP: 75400-000.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **DIVINO DONIZETE DA SILVA**, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária - SUPHRF, *para conhecimento e demais providências acerca do processo de regularização e loteamento Tancredo Neves.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**

_____**CPF:** _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 099-H/2019****PROCESSO: 44249073/2011****NOTIFICADO: DIVINO DONIZETE DA SILVA****ENDEREÇO: AVENIDA AMIANTO, QUADRA A, LOTE 1B, CENTRO, MINAÇU-GO.
CEP: 76450-000.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **DIVINO DONIZETE DA SILVA**, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária - SUPHRF, *para conhecimento e demais providências acerca do processo de regularização e loteamento Tancredo Neves.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):

CPF: _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 099-I/2019****PROCESSO: 44249073/2011****NOTIFICADO: DIVINO DONIZETE DA SILVA****ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1178, CENTRO, NOVA OLINDA-TO.
CEP: 77790-000.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. DIVINO DONIZETE DA SILVA, doravante denominado NOTIFICADO, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária - SUPHRF, *para conhecimento e demais providencias acerca do processo de regularização e loteamento Tancredo Neves.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):

CPF: _____

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 099-J/2019****PROCESSO: 44249073/2011****NOTIFICADO: DIVINO DONIZETE DA SILVA****ENDEREÇO: RUA 13, Nº 1027, APÓS 1244 C/ AMI, CENTRO, MINACU-GO.****CEP: 76450-000.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **DIVINO DONIZETE DA SILVA**, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária - SUPHRF, *para conhecimento e demais providências acerca do processo de regularização e loteamento Tancredo Neves.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**

_____**CPF:** _____

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, cita os ex-servidores **Leonardo Melo Andrade Lucena e Thaís Nader Nascimento de Almeida**, processo **69647731/2017**, para comparecer perante a Comissão Especial de Sindicância no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste, a fim de apresentarem defesa escrita nos processos supra mencionados, atendendo o que preceitua o artigo 183 da Lei Complementar nº 011, de 11/05/1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 13 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-6363
seplanh.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL**

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA: 00000146539 VL R\$ 4.404,58 C/LUZIA LOPES SARDINHA; CDA: 00000134503 VL R\$ 2.785,16 C/RICARDO DE SOUZA LOBO; CDA: 00000006063 VL R\$ 5.116,40 C/RICARDO DE SOUZA LOBO; CDA: 00000111762 VL R\$ 728,44 C/SONAL VAZ CAVALCANTE; CDA: 00000141157 VL R\$ 504,74 C/ESPOLIO DE ALBINA MARIA DE JESUS SILVA; CDA: 00000158268 VL R\$ 689,77 C/DOMINGAS C S M BROMBERG; CDA: 00000004472 VL R\$ 869,47 C/BENEDITO CLAYTON MARQUES DE SA; CDA: 00000014388 VL R\$ 522,24 C/ANTONIO LUIZ XAVIER; CDA: 00000002667 VL R\$ 515,57 C/VALDELICE DE JESUS DOURADO; CDA: 00000040443 VL R\$ 6.384,26 C/JOAO ANGELO DA SILVA; CDA: 00000144742 VL R\$ 505,63 C/DOMINGAS C S M BROMBERG; CDA: 00000013537 VL R\$ 16.407,20 C/RODRIGO RESENDE LOBO; CDA: 00000009688 VL R\$ 3.744,46 C/SEBASTIAO SANTANA DE FARIA; CDA: 00002383861 VL R\$ 8.011,40 C/LORRANNE XAVIER MARTINS SANTOS; CDA: 00002383888 VL R\$ 21.334,04 C/TRINDADE E GONZAGA LTDA; CDA: 00002383918 VL R\$ 8.423,23 C/SOLON DE OLIVEIRA BARRETO FILHO; CDA: 00002383957 VL R\$ 3.268,97 C/ALINE DE SOUZA ROSA; CDA: 00002384019 VL R\$ 1.959,21 C/PERIMETRAL VEICULOS LTDA; CDA: 00002384035 VL R\$ 6.119,10 C/VALERIA SILVA NOVAES; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 07 DE JANEIRO DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA

Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PORTARIA Nº1041/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 023/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação da servidora **EVELLINE MICHELLE VIEIRA COSTA**, matrícula nº 1207814-01, ocupante do cargo de Educador Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Secretaria Municipal de Governo, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº1042/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 37164518/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDER SALUSTIANO DA SILVA**, matrícula nº 799823-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1043/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 35576002/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARISA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 256153-03, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 28 de abril de 2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1044/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº332, de 04 de fevereiro de 1994, em obediência ao princípio *tempus regit actum*, e conforme o contido no Processo nº 46005287/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANALICE DOS REIS E SILVA**, matrícula nº 779733-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01 de outubro de 2013.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1045/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso III, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 67647122/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DE ANDRADE**, matrícula nº 336998-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 30 de setembro de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1046/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 46193989/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VANESSA MEIRELE MENDONÇA**, matrícula nº 788376-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº1047/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 63913626/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCIMAR GRACIANO DA SILVA**, matrícula nº 782998-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 11 de novembro de 2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 1048/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 66637425/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCINEIDE AMADOR DE ANDRADE DIAS**, matrícula nº 739200-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 28 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 1049/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 60962022/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA ONIZIA SOARES SILVA**, matrícula nº 486310-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 28 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 1050/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 53772561/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO PEREIRA DE SOUSA LAVORATO**, matrícula nº 1034561-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 06 de abril de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 1051/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 41397411/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO CESAR GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 501387-02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 20 de setembro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 1052/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso III, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 56379649/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSCELINO FELIX BARBOSA**, matrícula nº 899640-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 18 de fevereiro de 2014.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1053/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 332, de 04 de fevereiro de 1994, em obediência ao princípio *tempus regit actum*, e conforme o contido no Processo nº 30818504/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MAURO FONTES LEAL**, matrícula nº 250686-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2014.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 1054/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso II, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 50256685/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROOSEVELT BESSA DE LIMA**, matrícula nº 929492-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 9% (nove por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 21 de março de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 1055/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso II, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 69971661/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO PEREIRA VIEIRA**, matrícula nº 869058-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 9% (nove por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 26 de abril de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1056/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 73594537/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIO ANTONIO RIBEIRO CONSTANTINO**, matrícula nº 591769-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1057/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso IV, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 75109351/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **RENATA CARDOSO AZEVEDO**, matrícula nº 1208926-01, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 30 de julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1058/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 64508091/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARLEIDE RIBEIRO ROCHA DIAS**, matrícula nº 1079433-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 11 de janeiro de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1059/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 74841503/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARCELINE GONZAGA DE SÃO BOAVENTURA SOUSA**, matrícula nº 960730-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 29 de junho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1060/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9129 de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, e conforme o contido no Processo nº 76257264/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **HELENA DA SILVA NERY**, matrícula nº 17272-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1061/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º a 3º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 63672190/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCIANA LISCIO RODRIGUES ANDRADE**, matrícula nº 1040863-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 20 de outubro de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1062/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 38047752/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IVONETH SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 199702-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 22 de outubro de 2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1063/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso II, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 61989943/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUIZA DE SOUZA SANTOS ALVES**, matrícula nº 1100025-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 9% (nove por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 25 de maio de 2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1064/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o § 3º do Artigo 3º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 72536215/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os efeitos da PORTARIA SEMGEP Nº 4307, de 30 de agosto de 2013, item 113, **no exercício do ano de 2018**, referente ao servidor **LUCIO GABRIEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº 100730-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1065/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotados Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1065/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	35681698	Akhnaton Alexandre Vitorino de Pádua	802433-01	12%	28.08.2015
02	37111716	Alaine Ottone da Silva	798150-01	12%	06.07.2016
03	43282930	Leomar Nunes Brandão	803316-01	12%	28.04.2015
04	43067427	Leonardo Almeida Rosa	921114-01	12%	01.07.2016
05	43287788	Lorena Alves da Silveira	797405-01	12%	29.03.2016
06	44869403	Luciano de Oliveira Miranda	800716-01	12%	01.07.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

**PORTARIA Nº 1066/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76841390/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 11 de janeiro de 2019, os efeitos da **PORTARIA Nº 0025/2017**, de 23 de janeiro de 2017, que prorrogou por mais 02 (dois) anos, **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **REGINA CELIA SIQUEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 225258-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1067/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 76101329/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida à servidora TEREZINHA GONÇALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula nº 711918-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **12 de novembro de 2018 a 11 de dezembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1068/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 223, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76412782/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LÍVIA MENDES RIBEIRO**, matrícula nº 1393316-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem prejuízos da remuneração, **Licença Maternidade Proporcional**, de 130 (cento e trinta) dias consecutivos, para ser gozada no período de 29 de novembro de 2018 a 07 de abril de 2019, conforme **Certidão de Nascimento nº 025023 01 55 2018 1 00353 155 0159717 48**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORATARIA Nº 1069/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 223, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76249130/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida à servidora **GABRIELLY KARINY DE LIMA SOUSA**, matrícula nº 1389548-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem prejuízos da remuneração, **Licença Maternidade Proporcional**, de 52 (cinquenta e dois) dias consecutivos, para ser gozada no período de 14 de novembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, conforme **Certidão de Nascimento nº 025023 01 55 2018 1 00349 070 0158832 86**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1070/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 223, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76315302/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **PRISCILA MARQUES DA SILVA SIQUEIRA**, matrícula nº 1392085-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem prejuízos da remuneração, **Licença Maternidade Proporcional**, de 139 (cento e trinta e nove) dias consecutivos, para ser gozada no período de 23 de novembro de 2018 a 10 de abril de 2019, conforme **Certidão de Nascimento** nº **026732 01 55 2018 1 00350 176 0126225 41**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA Nº 1182/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 031/2019 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **CAYO BRENO FERREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 1398750-01, Comissionado, da Secretaria Municipal de Governo, para Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, a partir de 08 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 14 dias do mês março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1291/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 23, 43, I, II e III, e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 1.865, de 30 de junho de 2016, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD); considerando a Decisão exarada do Processo n.º 0434691.39.2013.8.09.0051 da 2^a Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos, bem como Despacho n.º 1947 de 13 de março de 2019, devidamente acatado pelo Despacho n.º 2551, de 15 de março de 2019, ambos da Douta Procuradoria e nos termos do Processo nº 77764658/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria n.º 0714 de 08 de fevereiro de 2019, que revogou a Portaria Nº 23, de 07 de fevereiro de 2011, referente à Estabilidade Econômica concedida ao servidor ANTONIO FERNANDO LANDÓ CONTART, ocupante do cargo “Assistente de Atividades Administrativas I”, Grau A-03, Padrão “A”, a gratificação correspondente à Simbologia DS-2, do então quadro da COMPAV – Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 099/2019

Designa como Fiscal de Despesas decorrentes do Processo Bee nº 10004 a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAISA VIEIRA DE PAULA**, matrícula nº **982580**, CPF nº **019.139.041-05**, como Fiscal de Despesas decorrentes do Processo Bee nº **10004**.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quinze dias do mês de março de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**PORTARIA Nº 0100/2019**

Designa como Gestora e Fiscal do Pedido decorrente do Processo Bee nº 9610/2018 as servidoras que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DEBORAH COSTA SILVA**, matrícula nº **909777-01**, CPF nº **025.888.321-99**, como Gestora do Pedido e a servidora **SERGYANE ROCHA DA SILVA**, matrícula nº **969613-01**, CPF nº **002.959.211-96**, como Fiscal da Despesa, decorrentes do Processo Bee nº **9610/2018**.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quinze dias do mês de março de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

Portaria nº 100 15-03-2019
Sergyane

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 SRP – SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 18/03/2019****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 02/04/2019****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 02/04/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO Nº: Bee 5352****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS**TELEFONE/FAX:** (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 28 de fevereiro de 2019.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

**PORTARIA SME Nº 137, de 12-03-2019**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I) O Memorando nº 0069/2019-DIRGES, de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas (fls. 03), que solicita a abertura de procedimento administrativo para identificar o suposto responsável que deu causa a possível despesa irregular com pessoal, situação que, em tese, infringiu o disposto no art. 141, incisos I, II e VII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras NARA GOMES, matrícula funcional nº 619892-03, Profissional de Educação II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, ELESSANDRA CIRILO DA SILVA, matrícula funcional nº 475700-02, Profissional de Educação II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e EULER GOMES HILÁRIO NETO, matrícula funcional nº 1340700-01, AAE, Apoio Técnico Administrativo, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete para sob presidência da primeira e secretariado pelo último, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 77394460.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 06 / 02 / 2019
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: Àpia Corretora e Consultoria Imobiliária Ltda.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e o Sr. Adilson da Cunha Bastos, sócio-proprietário da empresa Àpia Corretora e Consultoria Imobiliária Ltda.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado à Rua 107, Qd. F-22 Lt. 29 Setor Sul, Goiânia – Goiás, para o funcionamento do Conselho Municipal e Educação, o presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.
6. VIGÊNCIA: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de fevereiro de 2019, com término em 24 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei n. 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
7. Processo Sistema BEE:4598/2018
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2019
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte
3. CONTRATADA: BOING Comércio Atacadista de Materiais Ltda. - ME
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e o Sr. Daniel Gartner Boing, sócio-proprietário da empresa BOING Comércio Atacadista de Materiais Ltda. - ME.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de apoio diversos (Quadro Branco e Quadro Mural Cortiça), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2018 – Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.
6. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente
7. Processo Sistema BEE: 7093/2018
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2016

DATA: 07/03/2018

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa Ita Empresa de Transportes Ltda.

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 014/2016, cujo objeto é a locação de veículos automotores (caminhões, ônibus convencionais, ônibus acessíveis, micro-ônibus), com e sem motoristas e monitores, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital Pregão Presencial nº 040/2015 e seus anexos

DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 014/2016 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 (onze) de março de 2019.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente a locação de veículos automotores (caminhões, ônibus convencionais, ônibus acessíveis, micro-ônibus), com e sem motoristas e monitores o valor total de R\$ 14.049.763,08 (quatorze milhões, quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

6.PROCESSO nº: 76865906/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018**

1. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: RCM RAMOS LOMBARDI – EPP
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e a Sr Ricardo Santoro de Castro, representante da empresa RCM RAMOS LOMBARDI – EPP
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da ementa e preâmbulo do Contrato nº 033/2018.
6. DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se: a ementa e o preâmbulo do Contrato nº 033/2018, sendo que na ementa, onde se lê “Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018” leia-se “Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 033/2018”, e no preâmbulo onde se lê: “Despacho Autorizativo n.º 12.574/2018” leia-se “Despacho Autorizativo n.º 12.575/2018
7. Ratifica-se os demais Cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato original.
8. PROCESSO BEE: 2523

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa JF COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

2 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (argamassa, barra de cobre, caibro, cimento, metalon, piso cerâmico, tubos, vigota e outros), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital **Pregão Presencial Nº 013/2018 – SRP** e seus anexos.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo BEE nº 6749/2018, de 22.10.2018.

4 - VALOR: R\$ 892.931,00 (Oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais).

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2018.5701.4.122.0028.2451.33903000.100.

6 - VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, apartir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo inicio e vencimento em dia de expediente , devendo-se excluir o último.

7 - LOCAL E DATA: Goiânia, 15 de Março de 2019.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

RESOLUÇÃO Nº 004, de 13 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação dos balancetes referentes ao mês de Novembro do exercício de 2018 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

Considerando ainda o que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP em sua reunião ordinária do dia 13 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o balancete referente ao mês de Novembro do exercício de 2018, Processo n.º 7.656.371-3/2018 – Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV.

Art. 2º - Aprovar o balancete referente ao mês de Novembro do exercício de 2018, Processo n.º 7.656.400-1/2018 – Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN.

Art. 3º Aprovar o balancete referente ao mês de Novembro do exercício de 2018, Processo n.º 7.656.362-4/2018 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Evangelista da Silva

Oberlin da Cunha Nogueira

Anderson Cleiton Ferreira de Paula

José Humberto Mariano



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Julimária dos Santos Sousa

Karla Alves Rodrigues

Meibb de Souza Santos Freitas

Ricardo Sousa Manzi

Sheila da Silva Araújo



PORTRARIA Nº 206, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

nomear **Isabela Silva Melo**, CPF: 066.535.761-32, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Presidência I, símbolo CC-2, com efeitos em 1º de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**



PORTRARIA Nº 209, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar o servidor **Willian Pereira da Silva**, matrícula nº 790214, pertencente ao quadro de pessoal da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 640, de 18 de fevereiro de 2019, das atribuições da gratificação de exercício da Divisão de Taquigrafia, correspondente ao símbolo FG-3, e, designá-lo para exercer a função de Chefe do Núcleo de Assistência às Diretorias, símbolo FG-3, com efeitos em 1º de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**



PORTRARIA Nº 210, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar o servidor **Rogério de Jesus Silva Percussor**, matrícula nº 919675, pertencente ao quadro de pessoal da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 640, de 18 de fevereiro de 2019, das atribuições da gratificação de exercício da Divisão de Taquigrafia, correspondente ao símbolo FG-3, e, designá-lo para exercer a função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo FG-3, com efeitos em 1º de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2019.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTRARIA Nº 211, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

retificar a Portaria nº 085, de 1º de fevereiro de 2019, que exonerou a servidora **Ana Helena Borges Silva** e nomeou **Thais Dutra**, no Gabinete do Vereador Lucas Kitão, na parte referente ao Cargo Comissionado e Símbolo, onde se lê: Secretário Parlamentar II, SP-II, leia-se: Assessor Parlamentar II, AP-II, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 212, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar **João Francisco de Almeida Barros**, CPF: 068.152.334-48, do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CC-1, com efeitos em 1º de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 213, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

nomear **Jaqueleine Barbosa**, CPF: 355.590.121-49, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CC-1, com efeitos em 1º de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**



PORTRARIA Nº 214, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Mem. N. 34/2019, do Gabinete do Vereador Lucas Kitão,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Heitor Rincon de Mendonça	Assessor Parlamentar III	AP-III
Jaqueline Barbosa	Secretário Parlamentar II	SP-II
Thais Dutra	Assessor Parlamentar II	AP-II
Lismara Mendes de Oliveira	Secretário Parlamentar II	SP-II

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Alzirô Zarur Manoel Rodrigues	Assessor Parlamentar II	AP-II
Heitor Rincon de Mendonça	Secretário Parlamentar II	SP-II
João Francisco de Almeida Barros	Assessor Parlamentar III	AP-III
Fábio Antonio Carvalho	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA

1º de março de 2019

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Lucas Kitão

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 217, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no MEMO. GAB. Nº 077/19, do Gabinete da Vereadora Dra Cristina,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Beatriz Liberato de Sousa	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

VIGÊNCIA
Retroativo a 1º de fevereiro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Dra Cristina

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março do ano de 2019.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 219, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 319, 334 e 339/2019,

R E S O L V E:

Fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Paulo Henrique Gomes Gil	2019	01/04/2019 a 30/04/2019
José Luciano da Fonseca Filho	2019	01/04/2019 a 30/04/2019
Paulo Gomes de Sousa	2019	08/04/2019 a 07/05/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**



PORTARIA Nº 220, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 245 e 303/2019,

R E S O L V E:

Fixar as férias regulamentares dos servidores à disposição deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Jairo Luiz Vieira	2016/2017	01/04/2019 a 30/04/2019
Rubens de Moura	2016/2017	01/04/2019 a 30/04/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março do ano de 2019.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 221, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Memorando nº 037/2019, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Debora Mendes Duarte Martins	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de março de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março do ano de 2019.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 222, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Memorando nº 073/2019 – G.P.M, do Gabinete do Vereador Paulo Magalhães,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Athos Feliciano de Souza	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
13 de março de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Paulo Magalhães

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Memorando nº 038/2019, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Rosimeire Pereira da Silva	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de março de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**



PORTRARIA Nº 224, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido no Memorando nº 044/2019 - DRH, da Diretoria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

retificar a Portaria nº 190, de 27 de fevereiro de 2019 - que fixa as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, para tornar sem efeito as férias fixadas referente à servidora **Janete Ferreira Lopo Rossati**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março do ano de 2019.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

MURILLO DE REZENDE GONTIJO inscrito pelo CNPJ nº. 24.507.957/0001-97, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia - GO, o pedido da Licença Ambiental de Instalação – LI e Operação - LO, para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, no seguinte endereço: Av. Independência, nº 5.329, Quadra 67, Lote 26, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

PARKS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A., CNPJ nº 04.450.788/0001-99, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 55762603, a renovação da Licença Ambiental Prévia, para a seguinte atividade: Construção Civil, desenvolvida na Av. 136, Quadra 245, Lote 07, 08 e 09, Setor Marista, Goiânia-Go.

RODO-BRASIL REMOLDADORA DE PNEUS - EIRELI - ME CNPJ nº26.889.775/0001-53 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: (X) Instalação (X) Operação , para a(s) seguinte(s) atividade(s): REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS desenvolvida(s) na Rua dos Miosotis Quadra 11, Lote 10, nº117, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia-Go.